



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2023

II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2023, PARA A PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES E A EMPRESA ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, com sede nesta cidade, na Praça Cel. José Dutra Nicácio, n.º 130, Centro, inscrita no CNPJ n.º 31.727.175/0001-29, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente **Sr.ª Vanderleia Maria Rosa Rodrigues**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade n.º. 090038050 IFP/RJ e do CPF n.º. 020.174.987-42, com domicílio funcional na Praça Coronel José Dutra Nicácio, n.º. 130, centro, nesta cidade e a empresa **ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.462.644/0002-36, com sede na Rua Virgílio Machado, 10, centro, Guaçuí/ES, CEP: 29.560-000, representada por seu sócio administrador ADALBERTO TEIXEIRA LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, CPF n.º 865.621.856-53, RG n.º MG-10.240.402, denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas, formalizam a o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato n.º 09/2023, que se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, cujas disposições se aplicam a este aditivo irrestrita e incondicionalmente, e que a contratada por seu representante legal declara conhecer, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o permissivo explicitado na Cláusula Primeira do Contrato n.º 09/2023, constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente aditamento será de R\$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), pagáveis em doze parcelas mensais de R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

CONTRATANTE e CONTRATADA observarão todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato n.º 09/2023, que permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos referidos neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara, ficha 13-339039000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE adotará, nos prazos legais, as providências de submissão deste contrato aos órgãos de controle.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São José do Calçado/ES, 02 de junho de 2025.


Câmara Municipal SJC
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Contratante

ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA
ADALBERTO TEIXEIRA LEAL JUNIOR
Contratado

Testemunha: _____;

Testemunha: _____.